

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA  
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

De acordo com o Decreto-Lei 212/2009, alterado pelo Decreto-Lei 169/2015 de 24 de agosto, declara-se aberto, por um período de três (3) dias, na aplicação informática no sítio da DGAE em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), o procedimento com vista à contratação de 1 posto de trabalho para a categoria de técnico especializado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, com as seguintes informações:

**1. Ofertas e caracterização do posto de trabalho**

<b>“Pontos e Contos” (Grupos de Recrutamento: 110, 200, 210, 220, 300)</b>	Desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo no domínio da Leitura/Português;  Organização e planeamento das atividades inerentes a esta função e partilha das aprendizagens desenvolvidas.
	<b>1 Horário</b>  3 Horas semanais  Segunda-feira das 16h15 às 17h15  Terça-feira das 16h15 às 17h15  Quinta-feira das 16h15 às 17h15

**2. Duração do Contrato:** Até 12 julho de 2024, sendo responsabilidade da Câmara Municipal de S. Tirso a celebração do mesmo.

**3. Local de Trabalho:** As atividades serão desenvolvidas na Escola Básica da Ponte (330838), sita na Rua José Luís de Andrade, 4795-638 S. Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso.

**4. Apresentação das candidaturas:** A apresentação das candidaturas devem ser feitas pelo prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste aviso na página da internet da Escola ([www.escoladaponte.pt](http://www.escoladaponte.pt)), através da plataforma eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

**5. Requisitos de admissão – pelo menos um dos seguintes requisitos:**

- a) Ser detentor de profissionalização para os grupos de recrutamento mencionados no ponto 1;
- b) Possuir licenciatura na área científica na atividade referida;
- c) Ser detentor de profissionalização noutro grupo de recrutamento diferente dos mencionados no ponto 1 e possuir formação especializada na área científica referida;
- d) Possuir licenciatura noutra área científica e ser detentor de formação especializada na área científica da atividade referida;

**6. Critérios de seleção e desempate:** As candidaturas serão pontuadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

<b>Pontuação da candidatura</b>  <b>(100 pontos)</b>	<b>Habilitações (de acordo com a informação da terceira e quarta coluna)</b>  (60 pontos)	Candidatos Profissionalizados para o Grupo de recrutamento: <b>110, 200, 210, 220 e 300.</b>	60 pontos
		Possuir apenas licenciatura (sem profissionalização) nas áreas científicas referidas;	55 pontos
		Ser detentor de profissionalização noutro grupo de recrutamento diferente dos mencionados no ponto 1 e possuir formação especializada nas áreas científicas referidas;	30 pontos
		Possuir licenciatura noutra área científica e ser detentor de formação especializada nas áreas científicas da atividade referida;	1 ponto
	<b>Classificação profissional/académica (nota final de curso)</b> (20 pontos)	Por cada valor inteiro	1 ponto
	<b>Tempo de serviço após a profissionalização em anos (de acordo com a informação da quarta coluna)</b> (20 pontos)	Número de anos completos (365 dias) (o tempo é contado até 31 de agosto de 2022)	De 1 a 5 anos- 5 pontos De 6 a 10 anos- 10 pontos De 11 a 20 anos- 15 pontos Mais de 20 anos- 20 pontos

No caso de empate na pontuação das candidaturas, aplicar-se-ão os critérios de desempate seguintes (do valor mais elevado para o valor mais baixo):

- 1- Classificação profissional mais elevada;
- 2- Tempo de serviço após a profissionalização;
- 3- Tempo de serviço antes da profissionalização.

**Nota Importante:**

- (1) Deverá apenas selecionar **uma habilitação** (a mais elevada que possuir para o desempenho destas funções);
- (2) Os candidatos deverão escrever a sua **classificação profissional** (caso dos candidatos profissionalizados e que corresponde à classificação de conclusão da sua formação, incluindo o estágio) ou a sua **classificação académica** (nos casos em que o candidato não realizou profissionalização em nenhum grupo de recrutamento);
- (3) No caso do candidato não profissionalizado deve ser inserido o valor 0 (zero);
- (4) No caso do candidato não profissionalizado deverá ser inserida a classificação académica.

#### 7. Seleção dos candidatos:

- a) Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com a pontuação obtida nos critérios de seleção e, em caso de empate, pelos critérios de desempate.
- b) Após publicação da lista ordenada, o primeiro candidato será selecionado, sendo que a lista ordenada funcionará como reserva de recrutamento até ao fim do ano escolar.
- c) Terminado o procedimento de seleção é publicada a lista final ordenada do concurso na página da Escola e em local visível na Escola Básica da Ponte.
- d) A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
- e) O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação, nos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção;
- f) Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, proceder-se-á, de imediato, à seleção do candidato posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.
- g) O candidato dispõe de 10 dias úteis, a contar da data de colocação, para entregar os seguintes documentos:
  - Diploma ou certidão de habilitações profissionais exigidas;
  - Declarações do tempo de serviço prestado nas AEC e no ensino público ou privado;
  - Prova de cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;
  - Certidão de registo criminal.

S. Tomé de Negrelos, 29 de setembro de 2023

Pelo Conselho de Gestão



(Alexandra Ferreira)